



RENAN ALBERNAZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA RELATORA DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, DORIS DE MIRANDA COUTINHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO A8665DB338DA344
Protocolo: 10589/2018 Data: 12/11/2018 13:04:15
Origem: MUNIZ ARAUJO PEREIRA
UF: TO CNPJ: ../-

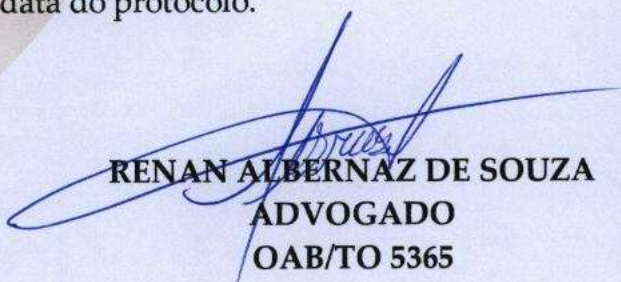
Ref. ao processo nº 5074 /2017 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO -
CONSOLIDADAS 2016

MUNIZ ARAÚJO PEREIRA, já devidamente qualificado nos autos acima mencionados, vem a presença de Vossa Excelência, através de seu bastante procurador, apresentar documentação citada em sede de sustentação oral, sendo substancial sua análise para julgamento justo e regular das presentes contas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Palmas, data do protocolo.


RENAN ALBERNAZ DE SOUZA
ADVOGADO
OAB/TO 5365

(63) 3225-2493

CONTATO@ALBERNAZADVOGADOS.COM
WWW.ALBERNAZADVOGADOS.COM.BR

ACSVSO 41, AV. LO-9, LOTE 28 A, 1º ANDAR, CENTRO, PALMAS-TO



RENAN ALBERNAZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANEXO I

PRECATÓRIO

(63) 3225-2493

CONTATO@ALBERNAZADVOGADOS.COM
WWW.ALBERNAZADVOGADOS.COM.BR

ACSVSO 41, AV. LO-9, LOTE 28 A, 1º ANDAR, CENTRO, PALMAS-TO

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA** e a empresa **MCM - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, abaixo qualificados, mediante as seguintes cláusulas.

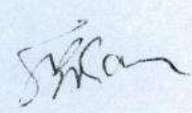
DAS PARTES

MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.070.712/0001-02, com sede no Paço Municipal localizado na Praça Frei Antônio de Ganses, Centro, Tocantína, representado pelo Prefeito Muniz Araújo Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 546.714.931-87, residente e domiciliado em Tocantína-TO;

MCM - COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.486.534/0001-01, com sede na Avenida LO 09, ACSU SE 40, Conjunto 02, Lote 19, Palmas-TO, neste ato representada pela Senhora Lorena Vendramini Machado, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 701.817.051-68, com domicílio profissional no endereço da empresa acima indicado.



DOS FUNDAMENTOS



Considerando que a empresa MCM – COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA é credora do MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 191.666,50 (cento e noventa e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), atualizados até 17/10/2014, em virtude de decisão com transitada em julgado em 09/08/2013, proferida na Ação de Execução nº 5000004-17.2004.827.2739, que tramitou na Comarca de Tocantínia;

Considerando que o crédito da empresa MCM - COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, encontra-se devidamente inscrito em precatório autuado sob o nº 0012884-49.2014.827.0000, perante a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Considerando a determinação contida no evento 36 dos autos acima indicados para pagamento do citado precatório, datado de setembro de 2016 (aqui em anexo);

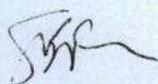
Considerando o parecer ministerial pugnando pelo sequestro de valores da Fazenda Pública Municipal com o escopo de adimplir o valor do crédito em testilha, datado de novembro de 2016 (aqui em anexo);

Considerando que o trânsito em julgado da sentença condenatória em referência se deu em 05 de setembro de 2013;

Considerando a interpretação do § 2º do art. 3º do Código de Processo Civil;

Considerando os princípios da economia processual e vantajosidade para a administração pública, as partes acima qualificadas

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE ACORDO EXTRADUJIDICAL** e têm justo e acordado o que abaixo segue.



CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Tocantínia reconhece o crédito no valor de R\$ de R\$ 191.666,50 (cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), em favor da empresa MCM - COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa MCM - COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, renuncia parte do valor expresso na cláusula primeira, postulando em face da Fazenda Pública Municipal tão somente o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o escopo de celebrar o presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Município de Tocantínia se compromete a efetuar o pagamento à empresa MCM - COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

CLÁUSULA QUARTA – A empresa MCM - COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, se compromete a informar, nos autos nº 0012884-49.2014.827.0000 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o pagamento do valor aqui acordado, dando plena quitação ao Município de Tocantínia;

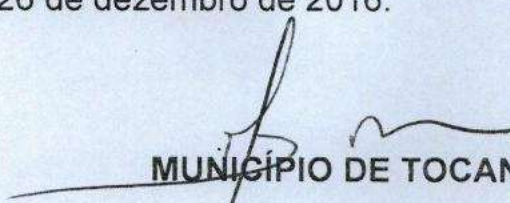
CLÁUSULA QUINTA – As partes celebrantes se comprometem a cumprir fielmente as cláusulas aqui estabelecidas.

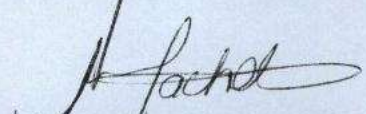
CLÁUSULA SEXTA – Na hipótese de descumprimento do presente acordo, a parte credora poderá exercer o direito de executar este termo de negócio jurídico, passando a incidir juros e correção monetária sobre eventual saldo remanescente decorrente da inadimplência da Fazenda Pública.



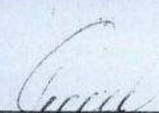
Fica eleito o foro da Comarca de Tocantínia para dirimir qualquer controvérsia sobre o acordo aqui celebrado, assinado o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Tocantínia, 26 de dezembro de 2016.


MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA


MCM - COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

TESTEMUNHAS:


CPF: 693.800.755-44


CPF: 612 625 871-15

POSTO VERÃO

M.C.M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ (MF): 97.486.534/0001-01

Insc. Est.: 29.050.514-3

Comércio de Combustíveis, Lubrificantes, Acessórios,
Loja de Conveniência e Super Troca de Óleo.

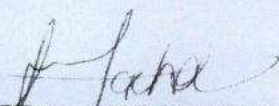
Fone/Fax: (63) 3219-6600

Av. LO 09 - 402 Sul - Conj. 02 - Lt. 19 - Centro - Palmas - TO

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Tocantínia – TO, CNPJ: 02.070.712/0001-02, a importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme crédito na conta corrente 50.037-2 do Banco do Brasil em 02/01/2017, referente ao Termo de Acordo Extrajudicial que celebramos com a mesma, firmado em 26/12/2016, a qual dou plena quitação.

Palmas – TO, 02 de Janeiro de 2016.


LORENA VENDRAMINI MACHADO

MCM COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ/MF: 97.486.534/0001-01





Agência 3962-4
Conta corrente 50037-2 M C D PETROLEO LTDA

Data 02/01/2017 Valor R\$ 150.000,00 C

Importe referente a Transferência Agendada, 02/01 0862 20039-5 PREF M TOCANTI, documento 86.200.000.020.039, lote 14105, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Cento e cinquenta mil reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: LORENA VENDRAMINI MACHADO em 04/01/2017 11:25:17



RENAN ALBERNAZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANEXO II

PARCELAMENTO INSS

(63) 3225-2493

CONTATO@ALBERNAZADVOGADOS.COM
WWW.ALBERNAZADVOGADOS.COM.BR

ACSVSO 41, AV. LO-9, LOTE 28 A, 1º ANDAR, CENTRO, PALMAS-TO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL
Nº de Inscrição: 02.070.712/0001-02 ☒ CNPJ () CPF () CEI () NIT
Endereço: AV TOCANTINS, N. 220 - CENTRO
Cidade: TOCANTINIA UF: TO CEP: 77.640-000
Representante Legal/Procurador: _____
CPF do Representante Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 (sessenta) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

26/01/16
Miracema/TO
Cleuma Elisabete S. Gelsenste
Mat.: Siapecad 87925-2
CH. ARF/MIRACEMA TO

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Inscrição: 02.070.712/0001-02

☒ CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

Código: (não se aplica)

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
12.494.566-0	06/2013 - 12/2015	-	298.132,43
12.494.567-8	12/2014 - 11/2015	-	103.309,17

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato:

26/01/16
Miracema TO
Cleuma Elisabete G. Gelenske
Mat.: Siapecad 87935-2
CH. ARF/MIRACEMA TO

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)

01 - NOME

MUNICÍPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL

02 - CNPJ

02.070.712/0001-02

03 - TELEFONE

04 - SEDE

AV TOCANTINS, N. 220 - TOCANTINIA - TO

05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME)

06 - CARGO OU FUNÇÃO

07 - CPF

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos – Pepar e Discriminação do Débito a Parcelar – Dipar:

Cláusula 1ª O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

Cláusula 2ª O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

Cláusula 3ª O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

Cláusula 4ª O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato:

26/01/16
Miracema/TO
Cleuma Elisabete S. Gelsenke
Mat.: Siapecad 87935-2
CH. ARF MIRACEMA TO

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR ESTABELECIMENTO

Emissão: 21/01/2016 17:49:44

Página: 1/1

Devedor: 02.070.712/0001-02 MUNICÍPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL
ARF: 28.001.030 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder

Data de Consolidação: 21/01/2016

VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL		TOTAL GERAL
PRINCIPAL	401.441,60	80.288,28
JUROS DE MORA	0,00	0,00
JUROS DE TR	0,00	0,00
JUROS SELIC	14.056,82	0,00
IPC	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	0,00
		495.786,70

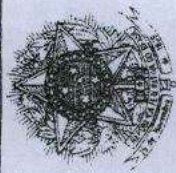
CNPJ/CEI

02.070.712/0001-02

VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL

TOTAL ESTABELECIMENTO

PRINCIPAL	401.441,60	80.288,28
JUROS DE MORA	0,00	0,00
JUROS DE TR	0,00	0,00
JUROS SELIC	14.056,82	0,00
IPC	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	0,00
		495.786,70



DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA

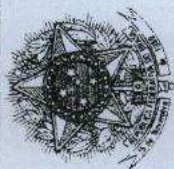
Emissão: 21/01/2016 17:49:32

Página: 1/4

Devedor:	02.070.712/0001-02	MUNICÍPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL	Data de Negociação:	21/01/2016
ARF:	28.001.030	Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público		
Processo:	12.494.566-0	Estabelecimento: 02.070.712/0001-02	Situação:	AGUARDANDO EXPIRAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE LDCG

Competência	Principal Real	Juros Mora		Juros TR Poupança	IPC INPC	Multa Ofício		M. Acréscimo	Honorários En. Legais	M. Isolada		J. Hono. Refis		Total
		Juros Selic	Juros Selic			Selic/M. Of.	Selic/M. Of.			Selic/M. Isol.	Selic/M. Isol.	Selic Encargos	Selic Encargos	
06/2013	167,56	0,00	46,38	0,00	0,00	0,00	0,00	32,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,45
07/2013	148,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,66
08/2013	792,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159,12
09/2013	345,11	0,00	208,11	0,00	0,00	0,00	0,00	69,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,96
10/2013	176,82	0,00	43,72	0,00	0,00	0,00	0,00	35,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,90
11/2013	233,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,62
12/2013	535,97	0,00	123,75	0,00	0,00	0,00	0,00	107,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,91
13/2013	832,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,67
04/2014	945,21	0,00	199,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.321,77
05/2014	1.160,57	0,00	187,52	0,00	0,00	0,00	0,00	232,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,42

Valores expressos em Real



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

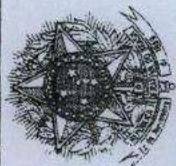
DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA

Emissão: 21/01/2016 17:49:32

Página: 2/4

Devedor:	02.070.712/0001-02	MUNICÍPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL	Data de Negociação:	21/01/2016
ARF:	28.001.030	Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público		
Processo:	12.494.566-0	Estabelecimento: 02.070.712/0001-02	Situação:	AGUARDANDO EXPIRAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE LDCG

Competência	Principal Real	Juros Mora Juros Selic	Juros TR Poupança	IPC INPC	Multa Ofício Selic/M. Of.	M. Mora M. Acréscimo	Honorários Exc. Legais	M. Isolada Selic/M. Isol.	Valores expressos em Real	
									J. Hono. Refis Selic Encargos	Total
06/2014	4.813,46	0,00	0,00	0,00	0,00	962,70	0,00	0,00	0,00	6.645,93
07/2014	566,93	0,00	0,00	0,00	0,00	113,38	0,00	0,00	0,00	777,82
08/2014	5.037,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,59	0,00	0,00	0,00	6.866,24
09/2014	97,52	0,00	0,00	0,00	0,00	19,50	0,00	0,00	0,00	131,97
11/2014	122,88	0,00	0,00	0,00	0,00	24,58	0,00	0,00	0,00	164,09
12/2014	7.271,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454,36	0,00	0,00	0,00	9.642,43
13/2014	190,67	0,00	0,00	0,00	0,00	38,13	0,00	0,00	0,00	254,61
01/2015	92,34	0,00	0,00	0,00	0,00	18,47	0,00	0,00	0,00	121,68
02/2015	190,84	0,00	0,00	0,00	0,00	38,17	0,00	0,00	0,00	249,50
03/2015	1.095,80	0,00	0,00	0,00	0,00	219,16	0,00	0,00	0,00	1.422,33



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

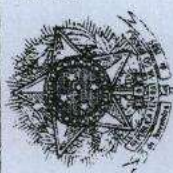
DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA

Emissão: 21/01/2016 17:49:32

Página: 3/4

Devedor: 02.070.712/0001-02	MUNICÍPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL	Data de Negociação: 21/01/2016
ARF: 28.001.030	Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	
Processo: 12.494.566-0	Estabelecimento: 02.070.712/0001-02	Situação: AGUARDANDO EXPIRAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE LDCG

Competência	Valores expressos em Real.									
	Principal Real	Juros Mora Juros Selic	Juros TR Poupança	IPC INPC	Multa Ofício Selic/M. Of.	M. Mora M. Acréscimo	Honorários Enc. Legais	M. Isolada Selic/M. Isol.	J. Hono. Refis Selic Encargos	Total
04/2015	98,76	0,00 8,69	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	19,75 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	127,20
05/2015	420,71	0,00 32,52	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	84,14 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	537,37
06/2015	8.096,68	0,00 530,31	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.619,34 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10.246,33
07/2015	30.276,58	0,00 1.647,03	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6.045,32 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	37.978,93
09/2015	76.819,68	0,00 2.473,55	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15.363,93 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	94.657,16
10/2015	77.872,69	0,00 1.682,01	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15.574,54 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	95.129,24
11/2015	77.306,91	0,00 773,03	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15.461,38 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	93.541,32
12/2015	2.422,39	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	484,48 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.906,87
Totais Processo:	298.132,43	11.260,52	0,00	0,00	0,00	59.626,45	0,00	0,00	0,00	369.019,40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA

Emissão: 21/01/2016 17:49:32

Página: 4/4

Devedor: 02.070.712/0001-02		MUNICÍPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL				Data de Negociação: 21/01/2016					
ARF: 28.001.030		Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público									
Processo: 12.494.567-8		Estabelecimento: 02.070.712/0001-02		Situação: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGULARIZACAO DE LDCG		Valores expressos em Real.					
Competência	Principal	Juros Mora		Juros TR	IPC	Multa Ofício	M. Acréscimo	Honorários	M. Isolada	J. Hono. Refis	Total
		Juros Selic	Poupança								
12/2014	2.096,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,35	0,00	0,00	0,00	2.780,26
05/2015	2.596,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,31	0,00	0,00	0,00	3.285,95
07/2015	10.020,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.004,06	0,00	0,00	0,00	12.569,43
09/2015	27.529,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.505,85	0,00	0,00	0,00	33.921,53
10/2015	27.582,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.516,57	0,00	0,00	0,00	33.695,19
11/2015	33.483,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.696,69	0,00	0,00	0,00	40.514,94
Totais Processo:		103.309,17	2.796,30	0,00	0,00	0,00	20.661,83	0,00	0,00	0,00	126.767,30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICÍPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL
Nº de Inscrição: 02.070.712/0001-02 (X) CNPJ () CPF () CEI () NIT
Endereço: AV TOCANTINS, N. 220 - CENTRO
Cidade: TOCANTINIA UF: TO CEP: 77.640-000
Representante Legal/Procurador: _____
CPF do Representante Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 (sessenta) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

MIRACEMA - TO 23/12/16
Local e data

[Assinatura]
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

23/12/16
MIRACEMA/TO
Cléuma Elisabete S. Gelsenke
Mat.: SIAPEcad 87935-2
NDH-ARF/MIRACEMA TO

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICÍPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Inscrição: 02.070.712/0001-02

☒ CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

Código: (não se aplica)

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
13.271.815-4	08/2015 - 04/2016	-	219.081,99
13.271.816-2	08/2015 - 04/2016	-	75.399,15

MIRACEMA TO 23/12/16
Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

03/12/16
Cleuma E. S. Gêlske
Miracema TO
Cleuma Elisabete S. Gêlske
Mat.: Siapecad 87935-2
CH. ARE MIRACEMA TO

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)

01 - NOME

MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL

02 - CNPJ

02.070.712/0001-02

03 - TELEFONE

04 - SEDE

AV TOCANTINS, N. 220 - TOCANTINIA - TO

05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME)

06 - CARGO OU FUNÇÃO

07 - CPF

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos – Pepar e Discriminação do Débito a Parcelar – Dipar:

Cláusula 1ª O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

Cláusula 2ª O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

Cláusula 3ª O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

Cláusula 4ª O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

Miracema - TO 23/12/16
Local e data

Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato:

9312/16
Miracema/TO
Cleuma Elisabete S. Gelenske
IL Mat.: Siapecad 87935-2
MOCHARE/MIRACEMA/TO

Protocolo



DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR ESTABELECIMENTO

Emissão: 23/12/2016 11:42:59

Página: 1/1

Devedor: 02.070.712/0001-02 MUNICÍPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL
ARF: 28.001.030 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder
Data de Consolidação: 23/12/2016

VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL			TOTAL GERAL
PRINCIPAL	294.481,14	MULTA DE MORA	58.896,22
JUROS DE MORA	0,00	MULTA DE OFÍCIO	0,00
JUROS DE TR	0,00	SELIC M. DE OFÍCIO	0,00
JUROS SELIC	31.646,63	MULTA ISOLADA	0,00
IPC	0,00	SELIC M. ISOLADA	0,00
INPC	0,00	HONORÁRIOS	0,00
POUPANÇA	0,00	ENCARGOS LEGAIS	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	JUROS HON. REFIS	0,00
		SELIC ENCARGOS	0,00
			385.023,99

VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL			TOTAL ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI			
02.070.712/0001-02			
PRINCIPAL	294.481,14	MULTA DE MORA	58.896,22
JUROS DE MORA	0,00	MULTA DE OFÍCIO	0,00
JUROS DE TR	0,00	SELIC M. DE OFÍCIO	0,00
JUROS SELIC	31.646,63	MULTA ISOLADA	0,00
IPC	0,00	SELIC M. ISOLADA	0,00
INPC	0,00	HONORÁRIOS	0,00
POUPANÇA	0,00	ENCARGOS LEGAIS	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	JUROS HON. REFIS	0,00
		SELIC ENCARGOS	0,00
			385.023,99

SEFIP 8.40 TAB. 31.0 DATA: 15/12/2016 HORA: 13:59:10

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC

AV TOCANTINS 220

CENTRO

TOCANTINIA

16333 67127700

77640-000

TO

2 - VENCIMENTO

USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 13/2016

5 - IDENTIFICADOR 17.341.668/0001-03

6 - VALOR DO INSS(+) 42.650,19

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 42.650,19

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858700004265

501902702408

217341668009

010320161398

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 31.0 DATA: 15/12/2016 HORA: 13:59:10

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC

AV TOCANTINS 220

CENTRO

TOCANTINIA

16333 67127700

77640-000

TO

2 - VENCIMENTO

USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 13/2016

5 - IDENTIFICADOR 17.341.668/0001-03

6 - VALOR DO INSS(+) 42.650,19

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 42.650,19

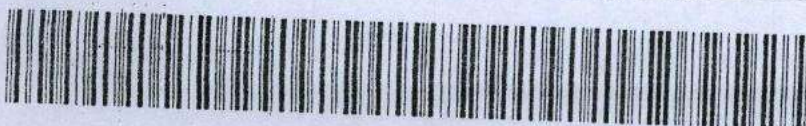
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858700004265

501902702408

217341668009

010320161398



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21.12.2016 - AUTOATENDIMENTO - 14.06.36
0862100822 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: POPAO FUNDEB - TOCANTINIA

AGENCIA: 0862-1 CONTA: 22.591-6

CODIGO DO PAGAMENTO 2402
COMPETENCIA 13/2016
IDENTIFICADOR 17341668000103
DATA DO PAGAMENTO 21/12/2016
VALOR DO INSS 42.650,19
VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 42.650,19

DOCUMENTO: 122103
AUTENTICACAO SISBB: 0.9F3.18A.C88.5F9.EBF

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21.12.2016 - AUTOATENDIMENTO - 14.06.36
0862100822 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: POPAO FUNDEB - TOCANTINIA

CODIGO DO PAGAMENTO 2402
COMPETENCIA 13/2016
IDENTIFICADOR 17341668000103
DATA DO PAGAMENTO 21/12/2016
VALOR DO INSS 42.650,19
VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 42.650,19

DOCUMENTO: 122103
AUTENTICACAO SISBB: 0.9F3.18A.C88.5F9.EBF

***** VIA CONTRIBUINTE *****

TOCANTINIA

Tocantinia- TO, 10 de fevereiro de 2017

A Excelentíssima Senhora
Promotora de Justiça em substituição
Dra. Sterlane de Castro Ferreira

MINISTERIO PÚBLICO DO TOCANTINS
Promotoria de Justiça de Tocantinia-TO

PROTOCOLO

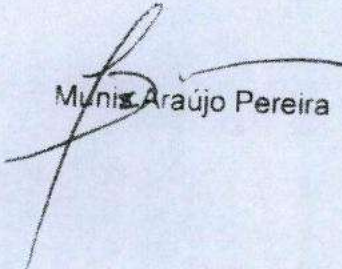
HORAS 14h:25min

DATA 13/02/2017

APN
Assinatura/Carimbo
Fabiane Pereira Alves
Promotora de Justiça

Solicito a Vossa Excelência, dilação de prazo por 30 dias, da notícia de Fato 002/2017.
Sem mais para o momento reitero meus votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Muniz Araújo Pereira

MANUATO DE NOTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça, Dra. Sterlane de Castro Ferreira, respondendo a título de substituição automática pela Promotora de Justiça da Comarca de Tocantins-TO - *in fine* - assina, usando dos poderes e atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso V, "a" da Lei Federal Nº 8.625/93, e Estadual Nº 51/08 (Lei Orgânica do Estado do Tocantins), artigo 6º, incisos VI, VII e VIII, incisos IV, V e VI da Resolução Diligências a NOTIFICAÇÃO, solteiro, RG Nº 2115770 SSP/G, Alameda dos Cajueiros, Lotes 984590894, com o objetivo de denúncias inseridas no Relatório de queixas geraram a instauração de inquérito Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Tocantins, 10 de fevereiro de 2017.

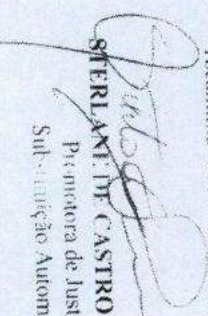

STERLANE DE CASTRO FERREIRA
Substituição Automática

MANUATO DE NOTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça, Dra. Sterlane de Castro Ferreira, respondendo a título de substituição automática pela Promotora de Justiça da Comarca de Tocantins-TO - *in fine* - assina, usando dos poderes e atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei Federal Nº 8.625/93; artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual Nº 51/08 (Lei Orgânica do Estado do Tocantins), artigo 6º, incisos VI, VII e VIII da Resolução Nº 13/2006 do CNMP; e artigo 7º, incisos IV, V e VI da Resolução Nº 01/2013 do CPJ, DETERMINA ao Oficial de Diligências a NOTIFICAÇÃO de MUNIZ DE ARAÚJO PEREIRA, brasileiro, solteiro, RG Nº 2115770 SSP/G, residente e domiciliado na 105 Norte, QI 09, Alameda dos Cajueiros, Lotes 984590894, com o objetivo de prestar esclarecimentos preliminares quanto às denúncias inseridas no Relatório de queixas geraram a instauração de inquérito Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Tocantins, 10 de fevereiro de 2017.


STERLANE DE CASTRO FERREIRA
Promotora de Justiça
Substituição Automática



TIPO DE AUTUAÇÃO

CERTIFICO QUE ATUEI A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO Nº 026/2017

CERTIFICO AINDA QUE NÃO EXISTE OUTROS PROCEDIMENTOS TRATANDO SOBRE O MESMOS FATOS

Tocantina em 22/06/2017

Técnico Ministério 7

Faço os autos conclusos em 22/06/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINA
ESTADO DO TOCANTINS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS
Promotoria de Justiça de Tocantina - TO
PROTOCOLO
HORAS 17h 45min
DATA 22/06/2017
Assinatura/Carmine

Ofício nº 026/2017

Tocantina/TO, em 31 de janeiro de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO EDSON SOUZA

Promotor de Justiça do Tocantins
Tocantina - TO

Assunto: Relatório de Transição de Governo 2013/2016 para 2017/2020 e Registro eletrônico da situação que recebeu o município de Tocantina - TO

Senhor Promotor

Sirvo - me do presente para cumprimentá-lo cordialmente. Vossa Excelência para encaminhar o Relatório de Transição de Governo da gestão 2013/2016 para gestão a 2017/2020.

Com intuito de informar a Vossa Excelência situação que encontramos esta municipalidade, estamos enviando registro em mídia eletrônica que segue no pen drive e também processo físico que retrata a triste realidade de nossa cidade. Solicitamos deste Órgão a adoção de providências no sentido de que o ex-gestor seja responsabilizado por seus atos, fato que causou sérios prejuízos a nossa comunidade, que certamente temos passar uma boa parte do nosso gestão regularizando a situação fiscal e financeira, em decorrência das atitudes irresponsáveis do ex-gestor.

Segue anexo o Relatório e registro eletrônico

Atenciosamente,

Marcos Vinícius Gomes Neto
Promotor de Justiça Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA
ESTADO DO TOCANTINS

II - NOMEAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tocantins - TO
CNPJ: 02.070.712/0001-02

Endereço: Avenida Tocantins, 270 - Centro - CEP: 77.440-000, Tocantins/TO
Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Poder Executivo.

Comissão de Transição de Governo

Nomes indicados pelo Prefeito eleito para a Gestão 2013/2016:

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

SILVIO INÁCIO MOREIRA
REINAN LOPES DE OLIVEIRA
WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
SEBASTIÃO CÉLIO COSTA CASTRO
DIEGO HENRIQUE PIRES OLIVEIRA COSTA CASTRO
ROGER DE MELLO OTIÃO
MARCUS DOS SANTOS VIEIRA
ROBERTO MARIA PEREIRA CASTRO
LAURINDA DIAS NEVES
JOÃO VIEIRA BRANDÃO

INDICADOS PELO PREFEITO 2013/2016

ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
FABIANO ALVES RIBEIRO
EDUARDO LOPES DA SILVA
EMANUEL COELHO GUEDES
MARIA HELENA MOURA MACHO COSTA
VALDILÉIA GONÇALVES DOS SANTOS
DIOGO MORAIS VIEIRA
JULIA CESAR KARNAJOWSKI
DELIANY ALMEIDA MORAIS

RELATORIO
TRANSIÇÃO DE GOVERNO
TOCANTINIA - TO

EXERCÍCIO 2013/2016 PARA 2017/2020

Art. 8º Na hipótese da falta de apresentação dos demonstrativos e documentos elencados nesta Instrução, ou, pelo não cumprimento das etapas que permitem o conhecimento da situação orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, deverá o novo gestor nomear Comissão Especial com a finalidade de proceder aos levantamentos necessários para o conhecimento da realidade dos Poderes Executivo e Legislativo, emitindo parecer técnico conclusivo e encaminhando ao Tribunal de Contas.

INTRODUÇÃO

Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, tendo como fundamentação legal, as orientações expedidas pelo Ministério Público Eleitoral no sentido da formação de equipes de transição, forte no Princípio da Continuidade da Administração Pública.

Considerando o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação da gestão fiscal, e o disposto na Instrução Normativa nº 2/2016 do Tribunal de Contas do Estado (TCE/TO), na Constituição Federal (art. 37 e art. 70), Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.429/1992, o processo de transição tem como principais objetivos, a Continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, Garantia da prestação de contas, Preservação do interesse público e fortalecimento do Sistema Democrático.

Os Princípios deste processo são a Colaboração entre o governo atual e o eleito, Transparência da gestão pública, Planejamento da ação governamental, Continuidade dos serviços prestados à sociedade e Supremacia do interesse público.

O presente trabalho analisa os principais aspectos do processo de transição de mandato econômico, político e patrimonial da Prefeitura Municipal de TOCANTINIA - TO, em conformidade com a Instrução Normativa - TCE/TO Nº 02/2016

O Prefeito eleito e a todos os nomes de pessoas para compor a Comissão de Transição, bem como o Prefeito também nomeou os servidores para compor a referida Comissão. Todavia, a Comissão de Transição do Governo tal qual orientou essa Egrégia Corte de Contas

Desse forma, as informações apresentadas, seguem anexos os dados apresentados pelo Poder Executivo Municipal de Tocantina-TO, em seus

FÁTIMA BECCAR VASCONCELOS
JOSINERE ALVES DE SOUZA LIMA
SILVÂNIA GOMES TELES
ACENOR GOMES TELES
SILVÂNIO BEZERRA RAMOS
MARLEIDE SALES
JUSCINAR ARRUDA SILVA
ANDRÉ CRISTINA BEZERRA SOUZA
TAMIRIA NUNES
KEILLANE BORGES LIMA
JORDANO ANTÔNIO NUNES VANDER
CÁSSIO LOPES REIS
DEMES ROBSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
MARIA ZENITE CARDOSO DE VILHORA
TATIANE ALVES GOMES
MÁRIO COELHO FILHO

2

2

aspectos orçamentários, patrimoniais, financeiros, econômicos, de meio ambiente e de gestão municipal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016

Com o intuito de cumprimento do art. 1º da IN nº 002/2016 e seus parágrafos, as informações, como pode ser verificado, foi instituída a comissão de transição, composta por membros pelas ambas as partes. Consoante a Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, fica expressado a gestão vindoura as seguintes informações:

I - Instruções de Planejamento Fiscales

a) Plano Plurianual - PPA (Lei 450/2013), juntamente com a

Lei n. 487 de 2014 que altera o PPA

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei n. 510/2016),

para o exercício seguinte, contendo as metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos artigos 4º e 5º da Lei 450/2013, em vigor em 1º de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

c) Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei n. 511/2016), para o

exercício seguinte.

II - Instruções de Gestão Financeira e Contábil.

a) Demonstração dos saldos disponíveis transferidos do

exercício findo para o exercício seguinte, de acordo com a

1. Termo de Transferência de Saldos em Caixa, onde se firmará

valor em moeda corrente encontrada no exercício do Poder Executivo e Poder Legislativo, no encerramento do mandato, e ainda, as despesas em poder da Tesouraria, conforme Anexo 01 desta Instrução Normativa. Conforme informação do Sr. Prefeito Municipal Araújo, não há saldo financeiro em espécie, conforme pode se observar na reunião de transição ocorrida em 31.12.2015.

2. Termo de Transferência de Saldos em Bancos, onde serão

apresentados os saldos de todas as contas e a importância de extratos que integram o balanço, e o valor registrado em cada uma das contas e Poder Legislativo.

encerramento do mandato. Sobre os saldos em contas bancárias foram apresentadas as seguintes informações. Valem:

PREFEITURA MUNICIPAL DO BRASIL SALDO EM 31/12/2016

ITEM	CONTA	CONTABILIDADE	SALDO
01	1390-0	IPVA	0,00
02	1389-7	ICMS ESTADUAL	75,22
03	10945-2	FUS - SALDO	52.895,68
04	20.071-9	FUNDO ESPECIAL DE PETROLIO - FIP	81,44
05	20.039-5	FPM	68.444,83
06	20.284-3	SIMPLES NACIONAL	68,50
07	20.041-7	RECEITAS LÍQUIDAS	29,68
08	16.731-2	CIDE	0,76
09	29.719-4	ALÍQUILIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00
10	20.038-7	ITR	63,51
11	13.197-0	FOPAG	56,91
12	16.281-7	CEX	0,00
13	283.146-5	ICMS DESONERACÃO	17,30
14	28.697-4	13º PREFEITURA	162,96
15	28.703-2	13º EDUCAÇÃO	13,33
16	28.698-2	13º SAÚDE	10,31
17	17.962-0	PRAIA	0,00
18	25.838-5	LIQUIDÃO	0,00
19	27.156-X	CPM	845,14
20	27.538-7	INVESTICO	55,67
21	30.449-2	FOPAG 2012	1,98
TOTAL PREFEITURA BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE			RS 122.823,23

PREFEITURA NA CAIXA E CONTAR A SALDO CONTA EM 31/12/2016

ITEM	CONTA	CONTABILIDADE	SALDO
01	38-7	RECEITAS LÍQUIDAS	278,37
02	87-5	CONSIGNADO	14.290,51
03	127-8	FOPAG EDP	86.277,29
04	126-0	FOPAG PRET	5.871,84
05	129-4	FOPAG SATID	1.291,17
06	130-8	FOPAG SOCIEDADE	238,21
07	62-0	PIMDE TOCANTINS	0,00
08	79-4	PIMDE TOCANTINS	72,65
TOTAL PREFEITURA CAIXA E CONTAS CORRENTES			RS 108.312,64

PREFEITURA NACIONAL ECONOMICA SALDO EM 31/12/2016

ITEM	CONTA	CONTABILIDADE	SALDO
01	647.066-0	PM DE 100	0,00
02	647.160-8	PM DE 100	1,76
03	50.320-6	CASA NOV	139.499,01
04	122-7	CONVENIO	276.808,45
05	647.202-7	CONVENIO	142.344,78
06	20.115-6	CONVENIO	134.432,77
07	647.183-7	CONVENIO	R\$ 693.091,77
TOTAL PREFEITURA - C			R\$ 693.091,77
TOTAL EM BRANCO			R\$ 924.232,54

EDUCAÇÃO BANCO DO BRASIL SALDO EM 31/12/2016

ITEM	CONTA	CONTABILIDADE	SALDO
01	20.142-1	PRONATIE	10,15
02	16.225-6	QSL	58,43
03	17.800-4	PNAT EST	712,98
04	16.538-7	PNAT FEDER	54,02
05	18.135-8	CULTURA	11,32
06	18.607-4	FUNDEB 60	0,03
07	18.608-2	FUNDEB 40	0,00
08	19.824-2	FUNDEB PROJ PAL	33.536,17
09	21.126-5	MURO CONSTR	0,00
10	22.591-6	FOPAG	1.007,77
11	24.264-0	MERENDAS	166,66
12	27.413-5	FME LIVRE	257,57
13	29.923-5	MANUTEN	13,34
14	28.703-2	1º SALARIO	SEM ACESSO
15	30.920-6	EJA	SEM ACESSO
16	33.197-8	ACERTOS	SEM ACESSO
17	30.821-8	BRASIL CAP	R\$ 35.828,44
TOTAL EDUCAÇÃO BANCO			R\$ 35.828,44
EDUCAÇÃO BANCO DO BRASIL SALDO EM 31/12/2016			
01	29.089-9	QUADRA	14.466,90
02	28.030-4	PAR	34.945,99
03	28.536-6	PSICOLÓGICO	30.270,59
04	29.953-7	PAR	SEM ACESSO
05	30.310-4	ESCOLA PAI	SEM ACESSO
TOTAL EDUCAÇÃO BANCO DO BRASIL			R\$ 79.683,48
TOTAL EDUCAÇÃO BANCO DO BRASIL E CONVENIOS			R\$ 115.511,92

SAÚDE NO BANCO DO BRASIL SALDO EM 31/12/2016

Observação: Não foram repassados os valores que estavam em contas para a nova gestão. A informação dos valores repassados nas contas bancárias referidas ocorreu quando o novo gestor teve acesso às contas bancárias referidas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	CONTA	CONTABILIDADE	SALDO
01	18.149-8	FUS	699,54
02	25.571-8	FARMACIA	0,18
03	25.572-6	PAB	234,59
04	25.573-4	COMPLEXO DE AMBULATORIAL - MAC	103,36
05	25.574-2	VIGILANCIA EM SAUDE	2,89
06	25.805-9	FOPAG	327,97
07	26.212-9	POLO INDIGENAS	579,65
08	26.468-7	BL GES	1,47
09	26.472-5	RECURSOS PRECATORIOS	136,27
10	26.815-1	INSULINA	5,74
11	26.816-X	FARMACIA BASICA ESTADUAL	71,95
12	28.698-2	1º SALARIO	10,30
13	29.517-5	FMS TOCANTINIA ANTIARRABIC	78,08
14	29.858-1	FMS OLFAIR	170,29
15	30.661-4	NASF	305,93
16	35.805-3	FOPAG 2012	208,71
SAÚDE CONTAS CORRENTES BANCO DO BRASIL			R\$ 2.937,12

SAÚDE BANCO DO BRASIL SALDO EM 31/12/2016			
			05
12	28.059-3	ACADEMIA DA SAUDE	1.434,63
13	28.081-6	AMPLIACAO DE POSTO DE SAUDE	12.284,06
17	30.648-7	FMS CAMINHOS	8,62
18	30.649-5	AMPLIACAO DE	110.522,67
20	30.980-X	ACADEMIA DA SAUDE	5.624,33
21	31.034-4	CONSTRUCAO	10.585,41
TOTAL SAÚDE BANCO DO BRASIL - CONVENIOS			R\$140.459,72
TOTAL SAÚDE BANCO DO BRASIL E CONVENIOS			R\$143.396,84

SAÚDE NA CAIXA SALDO EM 31/12/2016

ITEM	CONTA	CONTABILIDADE	SALDO
01	624.024-0	FMS TOC AS - FMS INVAN	1.500,00
02	624.018-5	VIOLANCIA - ATENIA	14.157,48
03	624.017-7	BL. MAC	5.705,21
04	624.015-0	ATENCAO B	35.508,75
05	624.014-2	FARMACIA	13.347,26
	SAUDE CAIXA ECONO	CAIXA ECONOMICAS CORRENTES	R\$ 72.218,68
	SAUDE NA CAIXA SALDO EM 31/12/2016 - CONVENIOS		
ITEM	CONTA	CONTABILIDADE	SALDO
01	624.023-1	FMS CONVENIENTE	64.246,08
	SAUDE CAIXA ECONOMICA - CONVENIOS		R\$ 64.246,08
	TOTAL SAUDE CAIXA ECONOMICA - CONVENIOS		R\$ 136.464,76
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		279.861,30

ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 31/12/2016

ITEM	CONTA	CONTABILIDADE	SALDO
01	27.270-1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1,98
02	28.699-0	FMS POPAC	371,32
03	31.853-1	TOCANTINIA DE PESSOAL	260,90
04	31.861-2	TOCANTINIA GEBE FINAS	288,62
05	31.869-8	TOCANTINIA GEBE FNS	2,86
06	31.880-9	TOCANTINIA FMS FNAS	412,05
	TOTAL ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 1.337,73

TOTAL GERAL: 1.320.943,49 (um milhão, trezentos e vinte mil

e novecentos e quarenta e três reais - quarenta e nove centavos).

3. Conciliação: Anexos: conteúdo data, número do cheque, banco e valor conforme Anexo 03. A esta respeito, conforme informação do Gestor não há cheques em conciliação bancária, nos termos da reunião de transição ocorrida em 31 de dezembro de 2016.

4. Relatório: Anexo: pertencentes a receitas e regularmente cobradas a guarda da Fundação. Não exista, conforme informação do Gestor passado. E acordo, circunstanciado em ata de transição ocorrida em 31 de dezembro de 2016.

III - Anexo: Restos a Pagar distinguindo-se os compromissos liquidados processados e não processados referentes aos exercícios anteriores àquelas relativos ao exercício em curso. No dia 31 de dezembro de 2016, em reunião de transição, ficou acordado que seria repassada tal informação no dia 10 de janeiro de 2017, contudo, não foi repassado o demonstrativo de restos a pagar.

IV - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de recursos, nos moldes do Anexo 05, desta Instrução. No dia 10 de janeiro de 2017, o Gestor anterior (2013/2016) entregou informação constante, contendo a dívida fundada no valor de R\$ 5.520.581,81. Sendo este valor referente a Parcelamentos com o INSS, FGTS, PASEP e Precatórios. Há informação no anexo 05 a existência de dívida com o credor MCC Comércio Derivados de Petróleo, no valor de R\$ 191.666,50, contudo, foi constatado que ocorreu negociação administrativa com o credor, resultando no pagamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Do valor total da Dívida Fundada foi constatado a existência de parcelas não quitadas conforme tabela abaixo:

PACELAMENTO	COMPETÊNCIA	VALOR (EM R\$)
PASEP	01/2016	9.111,07
PASEP	02/2016	2.163,56
PASEP	03/2016	4.436,29
PASEP	04/2016	4.436,29
FGTS	11/2016	14.905,98
TOTAL		35.053,19

V - Relatório: Anexos: documentos, documentos de controle de execução de obras, em andamento, convênios e outros não concluídos até o término do mandato. Quanto

a este item, vale ressaltar, que foram realizadas vistorias nas obras em andamento e em todas detectamos irregularidades. **REASS**, sendo devidamente circunstanciadas as ocorrências em todos os itens, que fará parte integrante desse relatório de transição de governo.

OBRA 01: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ALIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE TOCANTINA.

A obra em questão é proveniente de contrato de repasse firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e corresponde ao CT 10/8437-24. As ruas que correspondem a este contrato são a Rua da Balsa e a Rua Nelson Loureiro Encontre-se em andamento com contrato vigente até 30/11/2017. Foram realizadas duas medições em 19/12/2016, com elaboração deste relatório, a primeira no valor de R\$ 11.618,25 e a segunda no valor de R\$ 217.774,31. No primeiro relatório, segundo relatório retornado pelo COTA, gerado em 19/12/2016, foi apresentada planilha referente aos seguintes itens:

1. Serviços topográficos, visto com aprovação das notas de serviço para comprovação do item;
2. Placa da obra com dimensões adequadas das placas indicadas na planilha organizatória aprovada;
3. Instalação provisória de energia elétrica instalada;
4. Instalação provisória de água e esgoto;
5. Rua da Balsa não iniciada;
6. Rua Nelson Loureiro execução.

Mesmo com a apresentação de justificativas e COTA, comprovando o atendimento às pendências, o gestor não reconheceu, pois é necessário que a obra esteja com 50% executado para que seja possível a liberação da COTA. Essa situação, além de inviabilizar o que foi solicitado no primeiro relatório, não comprova o atendimento das pendências, pois, executado o plano e repasse, o valor de R\$ 217.774,31 é apresentado.

Atenda segundo o relatório retornado da COTA, não sendo mais quanto à apresentação de documentos comprobatórios da execução, pois o valor de R\$ 217.774,31, referente à segunda medição, decorrente da liberação, em termos de pagamentos realizados. Além disso, ainda estava prevista a entrega do Termo Aditivo de Contrato.

assim sendo pelo prefeito junto ao prefeito, a obra, sendo estes necessários para a validação da vigência do contrato.

As obras apresentadas no Anexo A, foram realizadas durante visita no dia 21/12/2016. A empresa encontrada no local não estava trabalhando. Até o momento de finalização deste relatório não foram obtidas outras informações oficiais a respeito desta obra.

OBRA 02: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL.

A obra em questão é proveniente de contrato de repasse firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e corresponde ao CT 1007042-12. Encontrou-se em andamento com contrato vigente até 30/11/2017. Foram realizadas duas medições até a presente data, com elaboração deste relatório, a primeira medição no valor de R\$ 91.373,78 e a segunda no valor de R\$ 73.396,09. Liberadas pela COTA. Segundo relatório da COTA, gerado em 20/12/2016, não havia pendências de engenharia. Entretanto, há pendências quanto à comprovação da execução financeira do valor de R\$ 73.396,09, referente à última medição, junto à COTA, e quanto à entrega do Termo Aditivo de Contrato com o recolhimento da taxa para validação da prorrogação do contrato.

Necessário verificar e por que do pagamento de materiais, cimento, e acrílico, já que os mesmos foram executados por funcionários e máquinas do município.

Na visita realizada no dia 20/12/2016, observamos que não havia mais a placa da obra e que esta se encontrava paralisada. Se não as informações passadas pelo Engenheiro do Município, a empresa já foi notificada para que voltasse ao trabalho, portanto, a mesma não retornou as atividades. As pendências, não foram repassadas a esta comissão.

No Anexo B são apresentados fotos da obra, realizadas no dia 20/12/2016 e no dia 29/12/2016, quando parte da argamassa foi colocada no local.

OBRA 03: REFORMA DE PRACAS

A obra em questão é proveniente de contrato de repasse firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e corresponde ao CT

0373489-73. As prugas beneficiárias por esse contrato são a Praça Brasília, Praça
Prodentes e Praça Frei Antônio Gaspar, ficando esta última com R\$ 30.64.301,77.

O processo foi enviado para decisão da Comissão de Licitação, sendo que foram encaminhados dois pareceres, um
desfavorável com o argumento que estava acima do valor de os serviços. A primeira medição em
13/01/2016 com valor liberado de R\$ 723.54, a segunda em 23/05/2016 com valor
liberado de R\$ 25.963,12. Como há uma diferença substancial com a empresa foram produzidos
relatórios para comprovar que esse valor não cobria todos os serviços contratados no
segundo boletim de medição. Assim, foi enviado pela CALXA, gerando um
desbloqueio no dia 14/06/2016 de R\$ 56.758.

Na Praça Trudentes, segundo o Boletim de Medição enviado pelo Engenheiro
responsável pelo município, foram gastos R\$ 445,12 referentes ao piso da academia
ao ar livre. Na Praça Frei Antônio Gaspar foram gastos R\$ 8.556,62, também
referentes ao piso da academia a ar livre. E na Praça Brasília foram gastos
R\$43.814,56 referentes aos serviços de pintura, demolição e transporte do entulho,
locução da obra, e movimentação de terra, instalação, superestrutura, abertura, parte
das instalações hidráulicas, revestimento, chapisco, reboco e reboco e pavimentação
da lancharie.

Em relatório enviado do SICOM, a empresa não há pendências de engenharia,
entretanto há pendências relacionadas ao custo, no de custos no valor de R\$ 27.327,70.

Os valores solicitados nos dois Boletins de Medição não enviados pela Prefeitura Municipal
de Tocantins somam um total de R\$ 57.816,72, porém o valor total liberado pela
CALXA é de R\$ 57.086,24. Sendo assim, faltam R\$ 730,48 para serem recebidos na
próxima medição.

**Necessário verificar o porque de pagamentos de demolição e transporte de entulho,
veja que o mesmo foi realizado por maquinários e servidores do município.**

Não foram repassadas informações quanto à compra dos equipamentos dos
acadêmicos ao ar livre que seriam utilizados nas Praças Frei Antônio Gaspar e
Trudentes.

No Anexo C são apresentados fotos e vídeos tirados durante a visita realizada no dia
20/12/2016.

12/12/2016

OBRA 04: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FÍSICA DE SAÚDE - PORTAL

A obra em questão está sendo realizada pelo Instituto Nacional de Saúde, por meio do Banco do
Brasil.

Segundo informações passadas pelo relatório enviado pelo Engenheiro
Responsável pelo Município, a obra encontra-se paralisada devido a falta de recursos
em conta para o pagamento das notas fiscais.

Foram passadas para esta comissão a documentação e o cronograma físico-
financeiro da obra em questão. Entretanto, não foi repassado nenhum valor de medição
para o que foi realizado.

No Anexo D são apresentados fotos tiradas durante a visita realizada no dia
20/12/2016.

**OBRA 05: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE -
ASSENTAMENTO ÁGUA FRIA II.**

Não foram repassadas informações sobre o valor da obra em questão. Entretanto, foi
realizada uma visita no dia 27/11/2015, outra no dia 11/12/2016, pois foi
informado que havia avanço na obra em questão. Na ocasião notaram-se alguns
problemas no ferro e nas portas das paredes, as portas foram expostas ao mestre de obras
pelo Engenheiro responsável pelo município, para garantir a solução dos problemas. As
fotos tiradas na ocasião encontram-se no Anexo E.

**OBRA 06: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA COBERTA COM VESTIÁRIO
ASSENTAMENTO ÁGUA FRIA II.**

A obra em questão faz parte das obras de saneamento básico, sendo proveniente de convênio com o
Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano. Segundo relatório apresentado pelo
Engenheiro nesse processo de transferência, a obra encontra-se com contrato rescindido.

12/12/2016

No relatório ao SIMEC de 1989, a comunidade constatou quatro pendências: a) a situação aguardando correção de erros, descrita de fronte às fachadas tipo de placa, querel, em todas as lajes, artigos 1.º, 1.5 e 1.9, o balanço previsto não foi executado, fundações executadas em 1987, irregularidades e contralto com a empreitada concluída em 1989. Na figura a seguir, apresenta-se a rede de inconformidades.

[illegible]

*Vou fazer o meu apresentando as fotos de quando eu estava trabalhando no dia
x=12/70/16*

OBRA 07: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (SEIS SALAS) NO ASSENTAMENTO
IGUA FRIA II.

A obra em questão faz parte das atividades de Educação proveniente de convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Nó relatório do SIMEC de Resumos e Recomendações, as irregularidades há três pendências que se encontram em situação "aguardando providência": o telhado previsto em estrutura de madeira está sendo executado em concreto armado, impedindo a utilização do baldrame do pilão coberto não foi realizada e as vigas de concreto não estão executadas. Ainda neste relatório, obra está indicada como "NA" (ABADA, porém todo o valor da obra já foi pago).

[illegible]

No Anexo 1, são apresentadas as fotografias das obras na visita realizada no dia 27.12.2016. Nesta ocasião foi possível observar as obras ainda não está pronta, faltando alguns itens como: finalizar os painéis e as partes do madeira deficiente, retirar a pintura antes da entrega e colocar o vidro sobre que estão faltando. Nesta ocasião foi possível notar que a obra ainda não está pronta, faltando alguns itens como: finalizar os painéis e as partes do madeira deficiente, retirar a pintura antes da entrega e colocar alguns telhas que estão faltando. Foi dito a obra apresenta a placa de inauguração da cidade de abril de 2016, porém a inauguração é relativa, já que não foi inaugurada oficialmente.

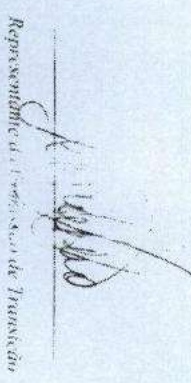
OBRA 08: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA SEIS SALAS NO POVOADO PALMINHA.

A obra em questão faz parte das obras de construção pública de caráter de construção civil, o Estado Nacional de Desenvolvimento e a obra seguiu o tempo estimado pelo Engenheiro responsável pelo projeto, sendo encontrada em andamento e com prazo aditivo de prazo já protocolado, para o dia 31/12/2016. Não foi entregue a essa comissão cópia deste aditivo, portanto não se de conhecimento o novo prazo de vigência.

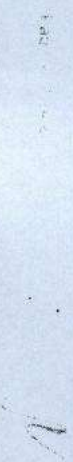
No relatório SIMEC, Restrições e Alterações constam três pendências, uma delas está em situação aguardando a entrega e de acordo a substituição de tijolos de 21 jatos por blocos cerâmicos no projeto, divergência entre a execução física da obra com o cronograma previsto.

Dados das obras executadas em		Execução e tempo de obra		OBRAS		SALAS	
destinadas com a finalidade:		comprimento de obra		PUNTO DE		LARGURA	
200/2016 De obra de 21 jatos para substituição		comprimento de obra		COMPRIMENTO		LARGURA	
por obra estimada no projeto		comprimento de obra		COMPRIMENTO		LARGURA	
200/2016 De obra de 21 jatos para substituição		comprimento de obra		COMPRIMENTO		LARGURA	
por obra estimada no projeto		comprimento de obra		COMPRIMENTO		LARGURA	
200/2016 De obra de 21 jatos para substituição		comprimento de obra		COMPRIMENTO		LARGURA	
por obra estimada no projeto		comprimento de obra		COMPRIMENTO		LARGURA	

No Anexo H são apresentadas as fotos tiradas da obra na visita realizada no dia 27/12/2016


Representante da Comissão de Transição

ANEXO H - FOTOS DA OBRA



ANEXO II

PEDIDO DE PARCELAMENTO

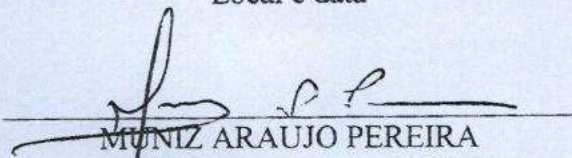
À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O (Estado/DF/Município) MUNICIPIO DE TOCANTÍNIA - TO inscrito no CNPJ sob o nº 02.070.712/0001-02, na pessoa de seu representante legal, com base nos arts. 1º a 9º da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, requer o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive das contribuições devidas por lei a terceiros, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassadas à União, no valor de 1% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida do ente político ou de 1/240 (um duzentos e quarenta avos) da dívida consolidada, o que for menor.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretratável da dívida, nos termos dos art. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

TOCANTÍNIA - TO., 21 DE AGOSTO DE 2013.

Local e data


MUNIZ ARAUJO PEREIRA

Telefone para contato: (63)

3367-1516/8459-0894

PROTOCOLO

30.8.13
Miracema/TO
Claudia Elisabete S. Gelenske
Mat.: Sipecad 87935-2
E-CH.ARE MIRACEMA TO

ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR

ESTADO/DF/MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOCANTINIA - TO

CNPJ do Ente Político: 02.070.712/0001-02

O ente político acima identificado solicita o parcelamento da totalidade dos débitos passíveis de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 9º da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, em seu nome e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive aqueles para os quais houve solicitação de desistência de parcelamento e/ou discussão administrativa/judicial?

☒ (X) Sim☐ () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 9º da Lei nº 12.810, de 2013:

CNPJ	DEBCAD/PROCES-SO	CNPJ	DEBCAD/PRO-CESO

TOCANTINIA - TO., 21 DE AGOSTO DE 2013

Local e data


MUNIZ ARAUJO PEREIRA
Telefone para contato: (63)
3367-1516/8459-0894

PROTOCOLO

30.8.13
Miracema/TO
Cleuma Elisabete G. Geienske
Mat.: Siapecad 87935-2
CH. ARF/MIRACEMA TO

ANEXO I

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Ente político (Estado/DF/Município): MUNICIPIO DE TOCANTÍNIA - TO

Nº inscrição no CNPJ 02.070.712/0001-02

O ente político acima identificado solicita desistência irrevogável e irretratável de todas as modalidades de parcelamento, inclusive de suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 9º da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013?

☒ (X) Sim

☐ () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar as modalidades e/ou parcelamentos para os quais solicita desistência irrevogável e irretratável:

☐ () Medida Provisória nº 2129-2187, de 2001 e anteriores

☐ () Lei nº 10.684, de 2003 - Paes

☐ () Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal

☐ () Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados

☐ () Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 1º

☐ () Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 8º

☐ () Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal

☐ () Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Segurados

☐ () Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/Previdenciário Art. 1º

☐ () Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/Previdenciário Art. 3º

☐ () Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/Previdenciário Art. 1º

☐ () Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/Previdenciário Art. 3º

☐ () Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento ordinário/simplificado. Informar o número dos processos de parcelamento: _____

☐ () Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento: _____

TOCANTÍNIA - TO., 21 DE AGOSTO DE 2013.
Local e data

MUNIZ ARAUJO PEREIRA

Telefone para contato: (63)
3367-1516/8459-0894

PROTOCOLO

30/8/13
Miracema/TO
Cléuma Elisabete S. Gelsenke
L. Mat.: Siapecad 87935-2
2 CH. ARF/MIRACEMA/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE DE 2012

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Sep/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	848.147,82	955.353,78	858.615,82	908.525,93	1.218.504,56	973.280,06	1.167.770,64	828.057,48	789.606,51	990.741,69	983.530,35	1.383.446,80	11.904.600,22	0,00
Receita Tributária	12.701,38	14.170,45	48.826,46	33.561,24	14.718,17	60.246,04	42.249,68	36.868,41	39.913,35	34.870,72	15.506,33	145.008,78	498.641,01	0,00
IPTU	360,28	452,17	223,65	372,07	642,90	619,21	744,92	889,16	957,20	219,76	78,18	1.137,70	6.897,20	0,00
ISS	8.990,50	7.413,05	25.762,38	23.987,11	8.584,19	53.060,90	23.539,63	19.601,12	32.445,93	28.623,25	21.983,32	42.478,10	297.469,48	0,00
ITBI	469,80	312,09	19.890,90	561,75	1.799,50	853,40	4.957,09	3.355,77	991,59	229,72	0,00	4.681,64	38.123,25	0,00
IRPF	931,42	2.951,91	1.332,33	8.446,16	3.411,58	4.502,58	11.183,54	12.278,22	5.399,83	4.585,98	-6.765,17	96.593,34	144.831,73	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.919,38	3.041,23	1.617,20	194,15	90,00	1.209,95	1.824,50	744,14	118,80	232,00	210,00	118,00	11.319,35	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.164,46	906,27	1.775,31	1.804,41	2.202,87	2.644,78	5.295,59	2.974,03	1.815,23	1.004,08	12.508,34	6.579,11	40.704,48	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	832.251,78	936.888,76	807.793,25	872.680,28	1.199.526,03	910.399,24	1.119.925,37	789.215,02	747.877,93	954.866,88	955.024,68	1.230.709,34	11.357.171,57	0,00
Cota-Parte do FPM	385.415,13	465.218,16	316.636,58	399.065,93	446.327,02	380.872,67	284.422,98	313.854,79	274.618,34	291.519,77	394.036,83	640.552,79	4.593.540,99	0,00
Cota-Parte do ICMS	221.538,74	200.934,16	189.758,87	199.626,39	207.835,77	219.433,86	204.684,40	235.432,14	221.207,74	225.348,22	244.634,68	220.303,72	2.590.739,69	0,00
Cota-Parte do IPVA	5.211,82	4.331,67	4.245,12	4.141,85	6.918,14	7.142,12	8.722,14	8.602,81	3.979,41	365,72	953,46	536,83	55.151,09	0,00
Cota-Parte do ITR	301,56	23,39	24,22	20,04	472,40	584,01	47,39	117,15	786,64	5.860,26	294,34	452,58	6.983,98	0,00
Transferências da LC 87/1996	222,97	222,97	222,97	222,97	222,97	222,97	222,97	222,97	0,00	445,94	222,97	222,97	2.675,64	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	119.936,89	137.150,22	100.690,99	123.572,46	133.364,81	122.867,38	98.855,61	110.481,43	98.894,88	105.189,10	130.854,38	132.126,63	1.413.874,78	0,00
Outras Transferências Correntes	99.624,67	128.018,19	196.214,50	146.030,64	404.396,92	179.276,23	522.969,88	120.603,73	148.360,92	326.137,88	184.028,02	236.513,82	2.692.105,40	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.378,39	220,80	480,00	2.054,49	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.149,57	8.083,16	0,00
DEDUÇÕES (II)	122.147,61	134.346,02	102.177,50	120.615,39	132.355,41	121.651,08	99.396,91	111.538,93	100.118,36	104.707,93	128.028,42	133.379,76	1.410.463,32	0,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	122.147,61	134.346,02	102.177,50	120.615,39	132.355,41	121.651,08	99.396,91	111.538,93	100.118,36	104.707,93	128.028,42	133.379,76	1.410.463,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	724.990,61	821.007,76	756.438,32	787.910,54	1.086.149,15	851.629,98	1.068.373,73	717.518,55	689.488,15	869.033,76	855.510,93	1.250.067,04	10.494.136,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - 6 BIMESTRE

SICOB

CPARESP

DATAPREV - INSS

CPARESP

SISTEMA DE COBRANCA

10:15:28

11/12/14

CONSULTA DADOS PARCELAMENTOS ESPECIAIS

DEVEDOR:	02.070.712/0001-02	MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE GESTORA:	989619
MODALIDADE:	RFB - LEI 10522/02 - SIMP. ORGAO PUBLICO			
GEX-APS:	28-001-030	COBRANCA VIA RETENCAO FPM	PARC:	60 811 125 2
QTD PARCELAS:	REQUER:	CONCED:	RESTANTES:	
	060	060	023	
REQUERIMENTO	PRINC.ATLZ	118.114,01	POUPANCA	0,00
26/12/2011	T R	0,00	IPC	0,00
DEFERIMENTO	JUROS MORA	0,00	TJLP CONS	0,00
28/12/2011	SELIC	2.914,06	HONORARIOS	0,00
	MULTA MORA	23.622,80	SUB TOTAL	144.650,87
	MULTA ACRES	0,00	SELIC ENCARG	38.375,87
RETENCOES	INPC	0,00	SALDO	183.026,74
QTDS:	ATIVOS:	1	LIQUID:	1
EXCL:	0	TOTAL	2	
DETALHAMENTO MULTA:	VIDE PARC WEB			
ATUALIZADO EM:	11/12/2014	SALDO GERAL		
1-GERAL	2-O.PUB	3-PUB/MISTA	4-AUT/FUND	
		F inalizar	P rincipal	
		M odulo	A nterior	
MULTA MORA=MORA:		23.622,80+M.OFICIO:	0,00+M.ISOLADA:	0,00

11/12/2014

SICOB

CPARESP

DATAPREV - INSS

CPARESP

SISTEMA DE COBRANCA

10:16:16

CONSULTA DADOS PARCELAMENTOS ESPECIAIS

11/12/14

DEVEDOR:	02.070.712/0001-02	MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE GESTORA:	989619
MODALIDADE:	RFB - LEI 10522/02 - SIMP. ORGAO PUBLICO			
GEX-APS:	28-001-030	COBRANCA VIA RETENCAO FPM	PARC:	60 916 013 3
QTD PARCELAS:	REQUER:	060	CONCED:	060
			RESTANTES:	040
REQUERIMENTO	PRINC.ATLZ	85.901,36	POUPANCA	0,00
02/05/2013	T R	0,00	IPC	0,00
	JUROS MORA	0,00	TJLP CONS	0,00
DEFERIMENTO	SELIC	2.532,22	HONORARIOS	0,00
03/05/2013	MULTA MORA	17.180,28	SUB TOTAL	105.613,86
	MULTA ACRES	0,00	SELIC ENCARG	16.380,70
RETENCOES	INPC	0,00	SALDO	121.994,56
QTDS:	ATIVOS:	1	LIQUID:	1
			EXCL:	0
DETALHAMENTO MULTA:	VIDE PARC WEB		SITUACAO:	ATIVO/EM DIA
ATUALIZADO EM:	11/12/2014	SALDO GERAL		PROXIMA TELA
1-GERAL	2-O.PUB	3-PUB/MISTA	4-AUT/FUND	
		Finalizar	Principal	Modulo
				Anterior
MULTA MORA=MORA:	17.180,28+M.OFICIO:	0,00+M.ISOLADA:	0,00	

SICOB

CPARESP

DATAPREV - INSS

CPARESP

SISTEMA DE COBRANCA

10:16:46

11/12/14

CONSULTA DADOS PARCELAMENTOS ESPECIAIS

DEVEDOR: 02.070.712/0001-02		MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL	
MODALIDADE: RFB - LEI 10522/02 - SIMP. ORGAO PUBLICO		UNIDADE GESTORA: 989619	
GEX-APS: 28-001-030 COBRANCA VIA RETENCAO FPM PARC:61 159 022 0			
QTD PARCELAS: REQUER: 060		CONCED: 060	RESTANTES: 052
REQUERIMENTO	PRINC.ATLZ	36.170,06	POUPANCA
29/05/2014	T R	0,00	IPC
	JUROS MORA	0,00	TJLP CONS
	SELIC	3.903,02	HONORARIOS
DEFERIMENTO	MULTA MORA	7.234,03	SUB TOTAL
29/05/2014	MULTA ACRES	0,00	SELIC ENCARG
	INPC	0,00	SALDO
RETENCOES			50.306,38
QTDS: ATIVOS: 2		LIQUID: 0	EXCL: 0
DETALHAMENTO MULTA: VIDE PARC WEB		TOTAL 2	
ATUALIZADO EM: 11/12/2014		SITUACAO: ATIVO/EM DIA	
1-GERAL 2-O.PUB 3-PUB/MISTA 4-AUT/FUND		PROXIMA TELA	
F inalizar P rincipal M odulo A nterior			
MULTA MORA=MORA: 7.234,03+M.OFICIO: 0,00+M.ISOLADA: 0,00			

SICOB

10:17:08

DEVEDOR:		02.070.712/0001-02		MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL													
MODALIDADE:		ESP.OPP LEI 11960/09 CONTR. PATRONAL				UNIDADE GESTORA:		989619									
GEX-APS: 28-001-030		COBRANCA VIA		PARC:61 266 006 0													
QTD PARCELAS: REQUER:		240		CONCED:		240		REstantes:		182		FIM VIGENCIA:		99/99/9999			
REQUERIMENTO		PRINC.ATLZ		395.952,71				POUPANCA		0,00							
26/08/2009		T R		0,00				IPC		0,00							
		JUROS MORA		0,00				TJLP CONS		0,00							
DEFERIMENTO		SELIC		298.856,94				HONORARIOS		0,00							
27/11/2014		MULTA MORA		0,00				SUB TOTAL		694.809,65							
		MULTA ACRES		0,00				SELIC ENCARG		345.389,87							
RETENCOES		INPC		0,00				SALDO		1.040.199,52							
QTDS:		ATIVOS:		4		LIQUID:		1		EXCL:		0		TOTAL		5	
DETALHAMENTO MULTA:		VIDE PARC WEB															
ATUALIZADO EM:		11/12/2014		SALDO GERAL				SITUACAO:		SUSP. PARC/ESP							
1-GERAL		2-O.PUB		3-PUB/MISTA		4-AUT/FUND		PROXIMA TELA									
								F inalizar		P rincipal		M odulo		A nterior			
MULTA MORA=MORA:		0,00+M.OFICIO:		0,00+M.ISOLADA:		0,00											

SICOB

CPARESP

DATAPREV - INSS

CPARESP

SISTEMA DE COBRANCA

11/12/14

CONSULTA DADOS PARCELAMENTOS ESPECIAIS

10:17:31

DEVEDOR:		02.070.712/0001-02		MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL	
MODALIDADE:		ESP.OPP LEI 11960/09 PASS. DE RETENCAO		UNIDADE GESTORA: 989619	
GEX-APS: 28-001-030		COBRANCA VIA		PARC:61 266 441 4	
QTD PARCELAS: REQUER:		060	CONCED:	028	REstantes: 002
			FIM VIGENCIA:		09/99/9999
REQUERIMENTO	PRINC.ATLZ	39.004,73		POUPANCA	0,00
26/08/2009	T R	0,00		IPC	0,00
	JUROS MORA	0,00		TJLP CONS	0,00
DEFERIMENTO	SELIC	4.627,97		HONORARIOS	0,00
28/11/2014	MULTA MORA	0,00		SUB TOTAL	43.632,70
	MULTA ACRES	0,00		SELIC ENCARG	21.689,81
RETENCOES	INPC	0,00		SALDO	65.322,51
QTDS:		ATIVOS:	2	LIQUID:	0
				EXCL:	0
				TOTAL	2
DETALHAMENTO MULTA:		VIDE PARC WEB			
ATUALIZADO EM:		11/12/2014		SALDO GERAL	
1-GERAL		2-O.PUB		3-PUB/MISTA	
				4-AUT/FUND	
		F inalizar		P rincipal	
				M odulo	
				A nterior	
MULTA MORA=MORA:		0,00+M.OFICIO:		0,00+M.ISOLADA: 0,00	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL
Nº de Inscrição: 02.070.712/0001-02 (X) CNPJ () CPF () CEI () NIT
Endereço: AV TOCANTINS, N. 220 - CENTRO
Cidade: TOCANTINIA UF: TO CEP: 77.640-000
Representante Legal/Procurador: _____
CPF do Representante Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 (sessenta) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

02/05/2013
Local e data
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: _____

Miracema/TO 02/05/13
Cleuma Elisabete S. Gelenske
Mat.: Siapecad 87935-2
CH. ARF/MIRACEMA-TO

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Inscrição: 02.070.712/0001-02

(X) CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

Código: (não se aplica)

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
42.097.292-7	12/2012 - 13/2012	-	12.990,89
42.097.293-5	12/2012 - 13/2012	-	112.801,00

02/05/2013

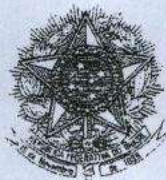
Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato:

Miracema/TO 02.05.13
Cleuma Elisabete S. Gelenske
Mat.: Siapecad 87935-2
FOL. ARF/MIRACEMA TO

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
01 - NOME MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL	
02 - CNPJ 02.070.712/0001-02	03 - TELEFONE
04 - SEDE AV TOCANTINS, N. 220 - TOCANTINIA - TO	
05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME)	
06 - CARGO OU FUNÇÃO	07 - CPF

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos – Pepar e Discriminação do Débito a Parcelar – Dipar:

Cláusula 1ª O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

Cláusula 2ª O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

Cláusula 3ª O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

O ente político acima identificado está de acordo com o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União? () Sim. () Não.

02/05/2013
Local e data

Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato: _____

02/05/13 Miracema/TO Cleuma Elisabete S. Gelenske Mat.: Siapecad 87935-2 CH. ARF/MIRACEMA TO Protocolo



DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR ESTABELECIMENTO

Página: 1/1

Emissão: 02/05/2013 16:57:33

Data de Consolidação: 02/05/2013

Devedor:	02.070.712/0001-02
CPF:	28 001 030

ARF: 28.001.030

VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL		TOTAL PROCESSO
PRINCIPAL	125.791,89	25.158,39
JUROS DE MORA	0,00	0,00
JUROS DE TR	0,00	0,00
JUROS SELIC	3.606,55	0,00
IPC	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	0,00
		154.556,83

TOTAL ESTABELECIMIENTO

CNPJ/CEI

02.970.712/0001-02

02.5/0.1 2000-1-02				
PRINCIPAL	125.791,89	MULTA DE MORA	25.158,39	
JUROS DE MORA	0,00	MULTA DE OFÍCIO	0,00	
JUROS DE TR	0,00	SELIC M. DE OFÍCIO	0,00	
JUROS SELIC	3.606,55	MULTA ISOLADA	0,00	
IPC	0,00	SELIC M. ISOLADA	0,00	
INPC	0,00	HONORÁRIOS	0,00	
POUPANÇA	0,00	ENCARGOS LEGAIS	0,00	
M. ACRÉSCIMO	0,00			154.556,83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL
Nº de Inscrição: 02.070.712/0001-02 ☒ CNPJ () CPF () CEI () NIT
Endereço: AV TOCANTINS, N. 220 - CENTRO
Cidade: TOCANTINIA UF: TO CEP: 77.640-000
Representante Legal/Procurador: _____
CPF do Representante Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 (sessenta) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e
- b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

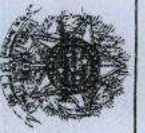
MIRACEMA - TO 29 de maio 2014
Local e data

[Assinatura]
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

29.5.14
Miracema/TO
Cleuma Elisabete S. Gelenske
Mat.: Siapecad 87935-2
ZCH.ARF/MIRACEMA.TO

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR ESTABELECIMENTO

Emissão: 29/05/2014 09:40:49

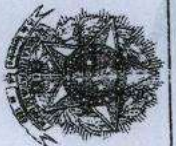
Página: 1/1

Devedor: 02.070.712/0001-02 MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL
ARF: 28.001.030 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder

Data de Consolidação: 29/05/2014

VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL			TOTAL GERAL
PRINCIPAL	40.919,57	MULTA DE MORA	8.183,93
JUROS DE MORA	0,00	MULTA DE OFÍCIO	0,00
JUROS DE TR	0,00	SELIC M. DE OFÍCIO	0,00
JUROS SELIC	4.451,59	MULTA ISOLADA	0,00
IPC	0,00	SELIC M. ISOLADA	0,00
INPC	0,00	HONORÁRIOS	0,00
POUPANÇA	0,00	ENCARGOS LEGAIS	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	JUROS HON. REFS	0,00
		SELIC ENCARGOS	0,00
			53.555,09

VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL			TOTAL ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI	02.070.712/0001-02		
PRINCIPAL	40.919,57	MULTA DE MORA	8.183,93
JUROS DE MORA	0,00	MULTA DE OFÍCIO	0,00
JUROS DE TR	0,00	SELIC M. DE OFÍCIO	0,00
JUROS SELIC	4.451,59	MULTA ISOLADA	0,00
IPC	0,00	SELIC M. ISOLADA	0,00
INPC	0,00	HONORÁRIOS	0,00
POUPANÇA	0,00	ENCARGOS LEGAIS	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	JUROS HON. REFS	0,00
		SELIC ENCARGOS	0,00
			53.555,09



DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA

Emissão: 29/05/2014 09:40:45

Página: 1/3

Devedor: 02.070.712/0001-02 MUNICÍPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL

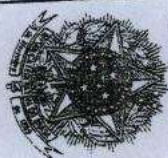
Data de Negociação: 29/05/2014

ARF: 28.001.030 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Processo: 45.585.338-0 Estabelecimento: 02.070.712/0001-02 Situação: AGUARDANDO EXPIRAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE LDCG

Valores expressos em Real.

Competência	Principal Real	Juros Mora Juros Selic	Juros TR Poupança	IPC INPC	Multa Ofício Selic/M. Of.	M. Mora M. Acréscimo	Honorários Enc. Legais	M. Isolada Selic/M. Isol.	J. Hono. Retís Selic Encargos	Total
12/2012	9.314,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862,84	0,00	0,00	0,00	12.252,83
		1.075,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04/2013	303,38	0,00	0,00	0,00	0,00	60,68	0,00	0,00	0,00	392,27
		28,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais Processo:	9.617,58	1.104,00	0,00	0,00	0,00	1.923,52	0,00	0,00	0,00	12.645,10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA

Página: 2/3

Emissão: 29/05/2014 09:40:45

Data de Negociação: 29/05/2014

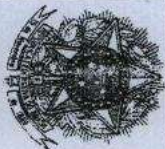
Devedor: 02.070.712/0001-02 MUNICÍPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL

ARF: 28.001.030 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Processo: 45.585.339-8 Estabelecimento: 02.070.712/0001-02 Situação: AGUARDANDO EXPIRAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE LDCG

Valores expressos em Real.

Competência	Principal Real	Juros Mora Juros Selic	Juros TR Poupança	IPC INPC	Multa Ofício Selic/M. Of.	M. Mora M. Acréscimo	Honorários Enc. Legais	M. Isolada Selic/M. Isol.	J. Hone. Refs Selic Encargos	Total
13/2011	263,68	0,00	0,00	0,00	0,00	52,74	0,00	0,00	0,00	369,99
12/2012	25.990,48	0,00	0,00	0,00	0,00	5.198,10	0,00	0,00	0,00	34.190,47
13/2012	779,64	0,00	0,00	0,00	0,00	155,93	0,00	0,00	0,00	1.030,29
04/2013	620,55	0,00	0,00	0,00	0,00	124,11	0,00	0,00	0,00	802,35
08/2013	29,96	0,00	0,00	0,00	0,00	5,99	0,00	0,00	0,00	37,91
10/2013	486,93	0,00	0,00	0,00	0,00	97,39	0,00	0,00	0,00	608,76
11/2013	2.352,48	0,00	0,00	0,00	0,00	470,50	0,00	0,00	0,00	2.922,48
12/2013	188,65	0,00	0,00	0,00	0,00	37,73	0,00	0,00	0,00	232,75
01/2014	175,10	0,00	0,00	0,00	0,00	35,02	0,00	0,00	0,00	214,64
02/2014	20,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4,11	0,00	0,00	0,00	25,04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA

Emissão: 29/05/2014 09:40:45

Página: 3/3

Devedor: 02.070.712/0001-02 MUNICIPIO DE TOCANTINIA PREFEITURA MUNICIPAL

Data de Negociação: 29/05/2014

ARF: 28.001.030 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Processo: 45.585.339-8 Estabelecimento: 02.070.712/0001-02 Situação: AGUARDANDO EXPIRAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE LDCG

Valores expressos em Real

Competência	Principal	Juros Mora	Juros TR	IPC	Multa Ofício	M. Mora	Honorários	M. Isolada	J. Hono. Refis	Total
	Real	Juros Selic	Poupança	INPC	Selic/M. Of.	M. Acréscimo	Enc. Legais	Selic/M. Isol.	Selic Encargos	
03/2014	256,50	0,00	0,00	0,00	0,00	51,30	0,00	0,00	0,00	310,36
		2,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04/2014	137,46	0,00	0,00	0,00	0,00	27,49	0,00	0,00	0,00	164,95
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais Processos:	31.301,99	3.347,59	0,00	0,00	0,00	6.260,41	0,00	0,00	0,00	40.909,99



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Pedido de Parcelamento de Débitos (Pepar)

Modalidade: Parcelamento Simplificado

Contribuinte: MUNICIPIO DE TOCANTINIA

Nº de Inscrição: 02.070.712/0001-02

(X) CNPJ () CPF () CEI () NIT

Endereço: AV TOCANTINS, nº 220, Bairro/Distrito CENTRO

Cidade: TOCANTINIA

UF: TO

CEP: 77640-000

Representante Legal/Procurador:

CPF do Representante Legal/Procurador:

REQUERIMENTO

O Contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) de **PASEP** discriminados no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar - DIPAR, constante do Anexo II, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em **60 (Sessenta)** prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

 Miracema TO Samuel Costa Santos Insc. Estadual 01874353 CPF: Miracema TO
PROTOCOLO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Pedido de Parcelamento de Débitos (Pepar)

Modalidade: Parcelamento Simplificado

Contribuinte: MUNICIPIO DE TOCANTINIA

Nº de Inscrição: 02.070.712/0001-02

(X) CNPJ () CPF () CEI () NIT

Endereço: AV TOCANTINS, nº 220, Bairro/Distrito CENTRO

Cidade: TOCANTINIA

UF: TO

CEP: 77640-000

Representante Legal/Procurador:

CPF do Representante Legal/Procurador:

REQUERIMENTO

O Contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) de **MULTA** discriminados no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar - DIPAR, constante do Anexo II, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 9 (Nove) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

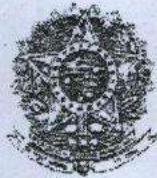
b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

 MF - SRFB Miracema Samuel Costa Santos Mat. SINDICADO 01974383 ARR. Miracema TO
PROTOCOLO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar (Dipar)

Modalidade: Parcelamento Simplificado

Contribuinte: MUNICIPIO DE TOCANTINIA

Nº de inscrição: 02.070.712/0001-02

(X) CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: MULTA (9 parcelas)

Nº Debcad/Código de Receita*	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
1345	27/03/2014	11/08/2016	898,34
1345	24/04/2014	11/08/2016	603,92
1345	23/05/2014	11/08/2016	805,11
1345	24/06/2014	11/08/2016	500,00
1345	22/07/2014	11/08/2016	788,30
1345	25/08/2014	11/08/2016	701,35
1345	23/09/2014	11/08/2016	618,38
1345	08/11/2014	11/08/2016	584,54
1345	24/11/2014	11/08/2016	558,34
1345	22/12/2014	11/08/2016	986,04
1345	26/01/2015	11/08/2016	631,40
1345	25/02/2015	11/08/2016	589,25

* Informar o nº do Debcad em se tratando de débitos previdenciários ou o Código de Receita para os demais tributos.

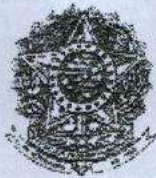
** Crédito Tributário incluído manualmente:

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

 Miracema TO Samuel Costa Santos Mat. Supl. 0197433 RFB/Miracema TO
Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar (Dipar)

Modalidade: Parcelamento Simplificado

Contribuinte: MUNICIPIO DE TOCANTINIA

Nº de inscrição: 02.070.712/0001-02

(X) CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: PASEP (60 parcelas)

Nº Debcad/Código de Receita*	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
3703	01/2011	25/02/2011	2.761,77
3703	02/2011	25/03/2011	1.068,79
3703	03/2011	25/04/2011	1.709,94
3703	04/2011	25/05/2011	1.542,91
3703	05/2011	24/06/2011	4.363,46
3703	06/2011	25/07/2011	2.245,42
3703	07/2011	25/08/2011	1.866,31
3703	08/2011	23/09/2011	2.126,35
3703	09/2011	25/10/2011	1.342,21
3703	10/2011	25/11/2011	857,58
3703	11/2011	23/12/2011	615,29
3703	12/2011	25/01/2012	19.510,77
3703	01/2012	24/02/2012	865,44

* Informar o nº do Debcad em se tratando de débitos previdenciários ou o Código de Receita para os demais tributos.

** Crédito Tributário incluído manualmente.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

 MF - SRFB Miracema TO Samuel Costa Santos Insc. Susep nº 31974333 CPF: Miracema TO
Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar (Dipar)

Modalidade: Parcelamento Simplificado

Contribuinte: MUNICIPIO DE TOCANTINIA

Nº de inscrição: 02.070.712/0001-02

(X) CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: PASEP (60 parcelas)

Nº Debcad/Código de Receita*	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
3703	02/2012	23/03/2012	1.331,89
3703	03/2012	25/04/2012	2.146,23
3703	04/2012	25/05/2012	1.587,52
3703	05/2012	25/06/2012	4.133,17
3703	06/2012	25/07/2012	1.971,39
3703	07/2012	24/08/2012	5.411,71
3703	08/2012	25/09/2012	1.352,22
3703	09/2012	25/10/2012	1.554,29
3703	10/2012	23/11/2012	3.275,21
3703	11/2012	24/12/2012	1.477,03
3703	12/2012	25/01/2013	18.229,49
3703	01/2013	25/02/2013	3.334,45
3703	02/2013	25/03/2013	1.163,41

* Informar o nº do Debcad em se tratando de débitos previdenciários ou o Código de Receita para os demais tributos.

** Crédito Tributário incluído manualmente.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

 NF - SRTB Miracema TO Samuel Costa Santos E. Int. Supracad 01973353 APF/Miracema TO
Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar (Dipar)

Modalidade: Parcelamento Simplificado

Contribuinte: MUNICIPIO DE TOCANTINIA

Nº de inscrição: 02.070.712/0001-02

(X) CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: PASEP (60 parcelas)

Nº Debcad/Código de Receita*	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
3703	03/2013	25/04/2013	1.589,90
3703	04/2013	24/05/2013	2.573,52
3703	05/2013	25/06/2013	306,54
3703	06/2013	25/07/2013	2.139,94
3703	07/2013	23/08/2013	2.433,63
3703	08/2013	25/09/2013	2.522,91
3703	09/2013	25/10/2013	3.245,40
3703	10/2013	25/11/2013	4.041,45
3703	11/2013	24/12/2013	3.181,90
3703	12/2013	24/01/2014	1.454,64
3703	01/2014	25/02/2014	5.256,34
3703	02/2014	25/03/2014	2.913,92
3703	03/2014	25/04/2014	5.298,41

* Informar o nº do Debcad em se tratando de débitos previdenciários ou o Código de Receita para os demais tributos.

** Crédito Tributário incluído manualmente.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

MF - SRFB
Miracema
Samuel Costa Santos
CNPJ: 02.070.712/0001-02
Ass: Miracema-TD

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar (Dipar)

Modalidade: Parcelamento Simplificado

Contribuinte: MUNICIPIO DE TOCANTINIA

Nº de inscrição: 02.070.712/0001-02

(X) CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: PASEP (60 parcelas)

Nº Debcad/Código de Receita*	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
3703	04/2014	23/05/2014	2.269,83
3703	05/2014	25/06/2014	5.355,17
3703	06/2014	25/07/2014	4.461,14
3703	07/2014	25/08/2014	3.883,72
3703	08/2014	25/09/2014	3.213,11
3703	09/2014	24/10/2014	3.012,25
3703	10/2014	25/11/2014	6.902,40
3703	11/2014	24/12/2014	3.224,07
3703	12/2014	23/01/2015	2.802,57

* Informar o nº do Debcad em se tratando de débitos previdenciários ou o Código de Receita para os demais tributos.

** Crédito Tributário incluído manualmente.

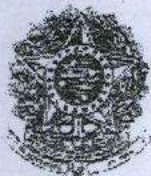
Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

MF - SRFB
Miracema
Samuel Costa Santos
Mat. Sincrad. 01971353
ARF/Miracema TO

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Autorização para Débito em Conta

I - DADOS DO CONTRIBUINTE		
01 - NOME/NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE TOCANTINIA		
02 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (X) CNPJ () CPF 02.070.712/0001-02	() CEI () NIT	03 - TELEFONE 3367-1277
04 - NOME/CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		

II - DADOS DO PROCESSO A SEREM PREENCHIDOS PELA RECEITA FEDERAL		
05 - Nº DO PROCESSO	06 - QUANTIDADE DE PRESTAÇÕES PARA DÉBITO EM CONTA	07 - VENCIMENTO 1ª PREST. A SER DEBITADA

III - IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
08 - COMP.	09 - CÓD. BANCO	10 - CÓD. AGÊNCIA	C1	11 - NÚMERO DA CONTA	C2
12 - NOME DO BANCO	13 - NOME DA AGÊNCIA				
14 - ENDEREÇO DO BANCO	15 - TELEFONE		16 - CEP		

IV - AUTORIZAÇÃO
Autorizo o Banco acima identificado a debitar na conta-corrente acima indicada, nos respectivos vencimentos, o valor de cada prestação do parcelamento concedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao processo acima identificado.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(autorizado a movimentar a conta bancária)

DATA

 / /

V - ABONO BANCÁRIO

☐ NÃO ABONADO

MOTIVO (COMPLEMENTAR NO VERSO, SE NECESSÁRIO)

☐ ABONADO

CERTIFICO QUE OS DADOS INSERIDOS NOS CAMPOS I, III E IV ESTÃO CORRETOS.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

 / /

VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - A presente autorização é válida até que ocorra a liquidação da última prestação do processo.
 2 - O débito em conta será efetuado na data de vencimento de cada prestação (último dia útil de cada mês).
 Os dados do campo III devem ser transcritos da identificação constante da parte superior da folha do talão de cheques da conta indicada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Autorização para Débito em Conta

I - DADOS DO CONTRIBUINTE					
01 - NOME/NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE TOCANTINIA					
02 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (X) CNPJ () CPF 02.070.712/0001-02	03 - TELEFONE 3367-1277				
04 - NOME/CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA					
II - DADOS DO PROCESSO A SEREM PREENCHIDOS PELA RECEITA FEDERAL					
05 - Nº DO PROCESSO	06 - QUANTIDADE DE PRESTAÇÕES PARA DÉBITO EM CONTA				
07 - VENCIMENTO 1ª PREST. A SER DEBITADA					
III - IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
08 - COMP.	09 - Cód. BANCO	10 - Cód. AGÊNCIA	C1	11 - NÚMERO DA CONTA	C2
12 - NOME DO BANCO		13 - NOME DA AGÊNCIA			
14 - ENDEREÇO DO BANCO		15 - TELEFONE		16 - CEP	
IV - AUTORIZAÇÃO					
Autorizo o Banco acima identificado a debitar na conta-corrente acima indicada, nos respectivos vencimentos, o valor de cada prestação do parcelamento concedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao processo acima identificado.					
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (autorizado a renovar a conta bancária)					
DATA / /					
V - ABONO BANCÁRIO					
☐ NÃO ABONADO		MOTIVO (COMPLEMENTAR NO VERSO, SE NECESSÁRIO)			
☐ ABONADO		CERTIFICO QUE OS DADOS INSERIDOS NOS CAMPOS I, III E IV ESTÃO CORRETOS.			
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO					
DATA / /					
VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS					
1 - A presente autorização é válida até que ocorra a liquidação da última prestação do processo. 2 - O débito em conta será efetuado na data de vencimento de cada prestação (último dia útil de cada mês). Os dados do campo III devem ser transcritos da identificação constante da parte superior da folha do talão de cheques da conta indicada.					

CNPJ : 02.070.712/0001-02

RAZÃO SOCIAL : MUNICÍPIO DE TOCANTINIA

ESPELHO DA NEGOCIAÇÃO

Débitos Recuperados

Receita	Período	Índice/Moeda	Vencimento	Valor da Receita
1345	27/03/2014	R\$	11/08/2016	898,34
1345	24/04/2014	R\$	11/08/2016	603,92
1345	23/05/2014	R\$	11/08/2016	805,11
1345	24/06/2014	R\$	11/08/2016	500,00
1345	22/07/2014	R\$	11/08/2016	788,30
1345	25/08/2014	R\$	11/08/2016	701,35
1345	23/09/2014	R\$	11/08/2016	618,38
1345	08/11/2014	R\$	11/08/2016	584,54
1345	24/11/2014	R\$	11/08/2016	558,34
1345	22/12/2014	R\$	11/08/2016	986,04
1345	26/01/2015	R\$	11/08/2016	631,40
1345	25/02/2015	R\$	11/08/2016	589,25
3703	01/2011	R\$	25/02/2011	2.761,77
3703	02/2011	R\$	25/03/2011	1.068,79
3703	03/2011	R\$	25/04/2011	1.709,94
3703	04/2011	R\$	25/05/2011	1.542,91
3703	05/2011	R\$	24/06/2011	4.363,46
3703	06/2011	R\$	25/07/2011	2.245,42
3703	07/2011	R\$	25/08/2011	1.866,31
3703	08/2011	R\$	23/09/2011	2.126,35
3703	09/2011	R\$	25/10/2011	1.342,21
3703	10/2011	R\$	25/11/2011	857,58
3703	11/2011	R\$	23/12/2011	615,29
3703	12/2011	R\$	25/01/2012	19.510,77
3703	01/2012	R\$	24/02/2012	865,44
3703	02/2012	R\$	23/03/2012	1.331,89
3703	03/2012	R\$	25/04/2012	2.146,23

CNPJ : 02.070.712/0001-02

RAZÃO SOCIAL : MUNICIPIO DE TOCANTINIA

ESPELHO DA NEGOCIAÇÃO**Débitos Recuperados**

Receita	Período	Índice/Moeda	Vencimento	Valor da Receita
3703	04/2012	R\$	25/05/2012	1.587,52
3703	05/2012	R\$	25/06/2012	4.133,17
3703	06/2012	R\$	25/07/2012	1.971,39
3703	07/2012	R\$	24/08/2012	5.411,71
3703	08/2012	R\$	25/09/2012	1.352,22
3703	09/2012	R\$	25/10/2012	1.554,29
3703	10/2012	R\$	23/11/2012	3.275,21
3703	11/2012	R\$	24/12/2012	1.477,03
3703	12/2012	R\$	25/01/2013	18.229,49
3703	01/2013	R\$	25/02/2013	3.334,45
3703	02/2013	R\$	25/03/2013	1.163,41
3703	03/2013	R\$	25/04/2013	1.589,90
3703	04/2013	R\$	24/05/2013	2.573,52
3703	05/2013	R\$	25/06/2013	306,54
3703	06/2013	R\$	25/07/2013	2.139,94
3703	07/2013	R\$	23/08/2013	2.433,63
3703	08/2013	R\$	25/09/2013	2.522,91
3703	09/2013	R\$	25/10/2013	3.245,40
3703	10/2013	R\$	25/11/2013	4.041,45
3703	11/2013	R\$	24/12/2013	3.181,90
3703	12/2013	R\$	24/01/2014	1.454,64
3703	01/2014	R\$	25/02/2014	5.256,34
3703	02/2014	R\$	25/03/2014	2.913,92
3703	03/2014	R\$	25/04/2014	5.298,41
3703	04/2014	R\$	23/05/2014	2.269,83
3703	05/2014	R\$	25/06/2014	5.355,17
3703	06/2014	R\$	25/07/2014	4.461,14

CNPJ : 02.070.712/0001-02

RAZÃO SOCIAL : MUNICÍPIO DE TOCANTINIA

ESPELHO DA NEGOCIAÇÃO

Débitos Recuperados

Receita	Período	Índice/Moeda	Vencimento	Valor da Receita
3703	07/2014	R\$	25/08/2014	3.883,72
3703	08/2014	R\$	25/09/2014	3.213,11
3703	09/2014	R\$	24/10/2014	3.012,25
3703	10/2014	R\$	25/11/2014	6.902,40
3703	11/2014	R\$	24/12/2014	3.274,07
3703	12/2014	R\$	23/01/2015	2.802,57

Para formalização da negociação será(ão) necessário(s) "2" processo(s) novo(s).

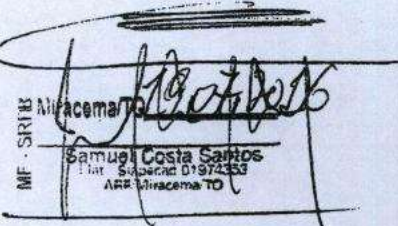
Parcelamentos Negociados

Tributo	Saldo Devedor Consolidado	Qtde de Parcelas	Valor da Parcela
PASEP	249.838,80	060	4.163,98
MULTA	4.958,91	009	550,99

Recibo: 00005283838

Emitido em 19/07/2016 às 10:40:52

(Horário de
Brasília)



 MF - SRB Miracema TO
 Samuel Costa Santos
 Matr. Suscend 01974353
 ARR Miracema TO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	02.070.712/0001-02
	04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	19/07/2016
	07 VALOR PRINCIPAL	2.665,45
01 NOME / TELEFONE MUNICÍPIO DE TOCANTINIA 3367-1277 DARF válido para pagamento até 29/07/2016 Domicílio tributário informado: TOCANTINIA - TO NÃO RECEBER COM RASURAS A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação de sistema.	08 VALOR DA MULTA	533,08
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	965,45
	10 VALOR TOTAL	4.163,98
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Parcelamento Intranet 19/07/2016 10:42:10	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	02.070.712/0001-02
	04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	19/07/2016
	07 VALOR PRINCIPAL	2.665,45
01 NOME / TELEFONE MUNICÍPIO DE TOCANTINIA 3367-1277 DARF válido para pagamento até 29/07/2016 Domicílio tributário informado: TOCANTINIA - TO NÃO RECEBER COM RASURAS A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação de sistema.	08 VALOR DA MULTA	533,08
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	965,45
	10 VALOR TOTAL	4.163,98
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Parcelamento Intranet 19/07/2016 10:42:10	

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2001.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	02.070.712/0001-02
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1345
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	19/07/2016
	07 VALOR PRINCIPAL	550,99
01 NOME / TELEFONE MUNICÍPIO DE TOCANTINIA 3367-1277	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	550,99
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	DARF válido para pagamento até 29/07/2016 Domicílio tributário informado: TOCANTINIA - TO NÃO RECEBER COM RASURAS A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação de sistema.	
Parcelamento Intranet		19/07/2016 10:42:10

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	02.070.712/0001-02
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1345
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	19/07/2016
	07 VALOR PRINCIPAL	550,99
01 NOME / TELEFONE MUNICÍPIO DE TOCANTINIA 3367-1277	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	550,99
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	DARF válido para pagamento até 29/07/2016 Domicílio tributário informado: TOCANTINIA - TO NÃO RECEBER COM RASURAS A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação de sistema.	
Parcelamento Intranet		19/07/2016 10:42:10

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2001.